



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PARECER FINANCEIRO Nº 150/2026 - MESP/SE/CGPC/CPC

DADOS DO SLIE		
Processo nº	71000.053336/2020-75	
Termo de Compromisso	2000972-00	
Objeto do Projeto	Campeonato Sul-americano de Cross Country	
Vigência do Termo de Compromisso	25/03/2022 a 25/06/2022	
Proponente	Federação Capixaba de Atletismo - FECAT	
CNPJ do Proponente	07.860.120/0001-08	
Responsável pela execução do projeto	Andre Schieck	
Valor Captado	R\$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)	
Valor Liberado	R\$ 246.540,40 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)	
Devolução de saldo remanescente	R\$ 51.987,35 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)	
Banco do Brasil	Agência: 1400-1	Conta Bloqueada/Captação: 54914-2 Conta Livre Movimentação: 56697-7

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2000972-00, celebrado entre o extinto Ministério da Cidadania e a Federação Capixaba de Atletismo - FECAT, que teve como objeto o projeto "Campeonato Sul-americano de Cross Country", no valor captado de R\$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria Nº 424 de 22 de junho de 2020.

1.2. O Termo de Compromisso foi assinado em 25/03/2022, pelo Senhor Andre Schieck, presidente da entidade à época, no valor de R\$ 246.540,40 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), com vigência estabelecida entre 25/03/2022 e 25/06/2022, anexado (SEI - 12117337).

1.3. Em Consulta ao site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp em 11/02/2026, o senhor "Diogo Mello da Rosa Peripolli" consta como atual presidente da entidade.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Da Documentação

2.1.1. Em cumprimentos às diretrizes estabelecidas na Portaria Nº 424/2020, a análise financeira pauta-se na verificação dos documentos abaixo relacionados:

Documento	Fls. / SEI nº
Relatório da Execução Físico-Financeira	doc. 12841465, fls. 76 a 77
Relatório de Execução de Receita e Despesa	doc. 12841465, fl. 74
Relação de Pagamentos	doc. 12841465, fl. 79
Extratos Bancários Conta Bloqueada/Captação	doc. 12841465, fls. 81-85 / 93-95
Extratos Bancários Conta Livre Movimentação	doc. 12841465, fls. 185, 187, 195, 197, 199
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados	SISGRU (SEI - 14705812)
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas	doc. 12841465

2.2. Análise do Cumprimento do Objeto

2.2.1. A então Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte – SENIFE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 411/2022/SESP/SENIFE/CGDPE-PCF (SEI – 12865506) em 07/10/2022, concluindo pela aprovação do cumprimento do objeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

"4. CONCLUSÃO:

4.1. Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

4.2. Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.

2.2.2. A prestação de contas também foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

2.3. Análise Financeira

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 246.540,40 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos) foi transferido para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência: 1400-1, conta: 56697-7) em parcela única, em 25/03/2022, sem os rendimentos de aplicação financeira auferidos na Conta Bloqueada/Captação (Banco do Brasil, agência: 1400-1, conta: 54914-2).

2.3.3. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro, no qual obteve-se a receita líquida de R\$ 1.519,43 (um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

2.4. Verificou-se que o proponente efetuou a devolução do saldo remanescente da Conta de Livre Movimentação para a Conta Bloqueada/Captação, correspondente ao saldo de ações, acrescido de eventuais rendimentos não utilizados em 10/10/2022, da ordem de **R\$ 51.987,35 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. Posteriormente, foi efetuado o recolhimento do saldo residual, acrescido de eventuais rendimentos, no montante de R\$ 98.359,60 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) conforme comprovante SISGRU (SEI - 14705812).

2.5. Ainda constatou-se que parte do saldo remanescente da Conta Captação no valor de R\$ 62.900,65 (sessenta e dois mil e novecentos reais e sessenta e cinco centavos) foi transferido para execução do projeto "Desafio de Velocidade Ano II", processo nº 71000.059203/2022-74, conforme Ofício nº 973/2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-PCF/MC (SEI - 13056555).

2.6. As notas fiscais apresentadas pelo proponente foram corretamente identificadas na forma da legislação pertinente, verificadas em relação às despesas efetuadas e encontram-se devidamente juntadas ao processo.

2.6.1. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, constatou-se que as despesas apresentadas estão em consonância com o objeto do convênio e Plano de Trabalho aprovado conforme quadro abaixo:

Ação	Valor Pactuado	Utilização de Recursos Comprovados no objeto	Saldo das Ações
Hospedagem/Alimentação	R\$ 162.164,00	R\$ 110.264,00	R\$ 51.900,00
Serviços Operacionais	R\$ 30.600,42	R\$ 32.032,50	-(R\$ 1.432,08)
Medalhas/Premiação	R\$ 5.253,80	R\$ 5.253,80	R\$ 0,00
Transporte/Locomoção	R\$ 13.300,00	R\$ 13.300,00	R\$ 0,00
Uniformes	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	R\$ 0,00
Elaboração/Captação	R\$ 10.722,18	R\$ 10.722,18	R\$ 0,00
Total Aprovado/Liberado	R\$ 246.540,40	R\$ 196.072,48	R\$ 50.467,92
Rendimentos	Bloqueada	R\$ 0,00	R\$ 1.519,43
	Livre	R\$ 1.519,43	
Devolução do saldo para Conta Bloqueada			-(R\$ 51.987,35)
Saldo			R\$ 0,00

2.6.2. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Total Liberado	R\$ 246.540,40
	Rendimentos Auferidos na Conta Livre Movimentação	R\$ 1.519,43
	Rendimentos Auferidos na Conta Bloqueada	R\$ 0,00
Total Receitas (A)		R\$ 248.059,83
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	196.072,48
Total Despesas (B)		196.072,48
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 51.987,35
Devolução do saldo para Conta Bloqueada		-(R\$ 51.987,35)

2.6.3. Uma vez que é possível estabelecer nexos causal entre o desembolso em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentados como comprovação legal de despesas, objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

2.7. Das Diligências

2.8. A documentação apresentada a título de prestação de contas foi suficiente para verificar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e a comprovação das despesas realizadas, de modo que não foi necessária a expedição de diligências ao proponente.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico Sobre Prestação Contas Final nº 411/2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-PCF (SEI – 12865506) e a execução das metas pactuados nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2000972-00, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados e as inconsistências eventualmente identificadas, sanadas no curso do processo, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 246.540,40 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, referente ao montante captado, liberado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo R\$ 50.467,92 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) restituído à Conta Bloqueada e posteriormente recolhido ao erário;

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 1.519,43 (um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira, restituído à Conta Bloqueada e posteriormente recolhido ao erário.

3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro à Coordenadora-Geral de Prestação de Contas recomendando a **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2000972-00, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de junho de 2020.

É o Parecer. À Consideração Superior.

(assinado eletronicamente)

PAULO CESAR DE LIMA JEREMIAS
Coordenador de Prestação de Contas

De acordo com o disposto no presente Parecer Financeiro, resolvo **APROVAR** a Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 2000972-00, em consonância com os termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria MC nº 424 de 22 de junho de 2020, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 246.540,40 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, referente ao montante captado, liberado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo R\$ 50.467,92 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) restituído à Conta Bloqueada e posteriormente recolhido ao erário;

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 1.519,43 (um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira, restituído à Conta Bloqueada e posteriormente recolhido ao erário.

Encaminha-se os autos para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

THALYTA CAMBRAIA FARIA
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César de Lima Jeremias, Coordenador(a)**, em 12/02/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Cambraia Faria, Coordenador(a)-Geral**, em 13/02/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18186699** e o código CRC **5CF31C64**.